APROVADO
EM 14 / 06 / 16
PRESIDENTE

EMENDA AO PROJETO DE LEI 228/2015

AUTOR: CLAUDIO TINOCO

No uso de suas prerrogativas estabelecidas no Art. 183, I, §§2º e 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o Vereador infrafirmado vem apresentar emenda aditiva e modificativa ao projeto de lei em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Art. 1º. A ementa do Projeto 228/2015, será alterada, passando a adotar a seguinte redação:

> "Torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança e monitoramento em terminais de auto-atendimento e caixas eletrônicos 24 horas de instituições financeiras, a fim de promover uma maior segurança aos usuários do serviço".

Art. 2º. O Artigo 3º do presente Projeto, será alterado, passando a adotar a seguinte redação:

> Art. 3º. A instalação dos dispositivos que trata essa Lei deve ser cumulada com dispositivos de alarme, câmeras de filmagem e outras medidas de monitoramento, sendo facultado às instituições financeiras aferindo a necessidade, disponibilizar seguranças ou vigilantes nos respectivos terminais de auto-atendimento e caixas eletrônicos 24 horas.

Art. 3º. Fica inserido o Art. 7º ao presente Projeto com a seguinte redação:

> Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário à esta Lei.

Claudio Tinoco

ILLAAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A autora do Projeto de Lei em epígrafe destacou a importância de maior segurança a agências e caixas eletrônicos como uma das formas para inibir a citada prática criminosa, enfatizando a necessidade de coibir ações criminosas mediante uso de explosivos ante o seu elevado e crescente número, tornando necessária imediata e mais efetiva atuação do Poder Público.

Analisando o Projeto, o Edil infrafirmado identificou algumas ações que não foram contempladas, a exemplo de instalação de câmeras de filmagem e outras medidas de monitoramento, que poderão auxiliar no combate a criminalidade pretendido pela ilustre Vereadora Kátia Alves.

O que se pretende é ampliar os mecanismos de segurança, visando promover o desestímulo aos agentes do crime, e, assim, conferindo maior segurança aos usuários de terminais de auto-atendimento e caixas eletrônicos 24 horas de instituições financeiras.

Portanto, resta evidente o interesse público, especialmente em virtude da presente emenda criar melhorias para segurança das instituições bancárias e de toda a municipalidade, haja vista que o uso de explosivos não compromete apenas o recinto em que foi utilizado.

Sala de Sessões, 14 de junho de 2016.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

VIVA ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR